



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 02 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 968

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 02 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 968

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.928, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DE AUTORIA DE TODOS OS
VEREADORES, DISPÕE SOBRE
A REVOGAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.159, DE 23
DE AGOSTO DE 1999.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES,
PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.159, de 23 de agosto de 1999.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cardoso, 30 de novembro de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 002 - CONTRATO Nº 069/2019 - Pregão Presencial nº 055/2019 - Processo nº 077/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses.

VALOR: R\$ 46.360,08 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010201 041220012 2016 33903900 01

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2023. Vigência: 12 meses

- Prefeito Municipal - JAIR CÉSAR NATTES

Cardoso, 30 de novembro de 2023.

Adriana Dantas Barbosa

Assistente de Administração